

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1 Este termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada, para a realização de EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, nas Unidades Assistenciais da Rede Estadual de Saúde.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A empresa contratada deverá ofertar aos pacientes assistidos na Rede Estadual de Saúde de Sergipe exames da especialidade de Anatomia Patológica e Citopatológica essenciais para o diagnóstico e tratamento desses.

4.1 Descrição dos serviços

4.1.1 Após a retirada da amostra pela equipe da Contratante, essa será colocada a disposição da Contratada, que realizará os procedimentos necessários diariamente ou em outro prazo

acertado entre as partes;

4.1.2 As Unidades sob gestão da SES localizadas no interior do Estado enviarão as peças diretamente à Contratada, com exceção do Hospital Regional José Franco Sobrinho (Nossa Senhora do Socorro/SE), que geograficamente está localizado próximo à Aracaju, e assim como as unidades localizadas em Aracaju, a retirada será feita pela Contratada na própria unidade, os endereços das respectivas Unidades estão no item 4.3 deste;

4.1.3 A execução dos exames deverá ser feita através de profissionais especializados, responsabilizando-se por quaisquer danos causados pelos mesmos aos pacientes, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

4.1.4 A disponibilização dos materiais de consumo tais como seringas, luvas, algodão e demais materiais, insumos, instrumentais e/ou equipamentos, necessários à execução dos serviços contratados, serão de responsabilidades da Contratada;

4.1.5 Todo o material recebido pela Contratada deverá ser identificado com o nome mediante rotulagem dos recipientes com etiquetas autoadesivas;

4.1.6 Deverá ser indicado, nos resultados de exames, o método de análise utilizado para cada dosagem e/ou exame, com os devidos valores de referência quando pertinente;

4.1.7 As entregas dos resultados dos exames deverão ocorrer em no máximo 7 (sete) dias, a contar da entrega das lâminas para os exames citopatológicos, e 14 (quatorze) dias a partir da entrega das peças para os exames anatomopatológicos, com a finalidade de proporcionar o resultado o mais precoce possível;

4.1.8 A Contratada assumirá todas as responsabilidades legais decorrentes da emissão dos laudos dos exames realizados;

4.1.9 Os casos em que os equipamentos da Contratada estiverem parados para manutenção preventiva ou corretiva, ela ficará responsável pela subcontratação dos serviços, sem ônus para a Contratante e sem paralisação dos serviços;

4.1.10 É de responsabilidade da Contratada disponibilizar a mão de obra, materiais, insumos e equipamentos que serão utilizados para análise do material coletado, além de realizar o exame deverá disponibilizar o resultado final, seja de maneira física e/ou eletrônica;

4.1.11 A Contratada deverá emitir um laudo para cada amostra recebida;

4.1.12 A Contratada deverá disponibilizar laudos on-line, com senha de acesso à Contratante, a fim de permitir a visualização dos resultados dos exames;

4.1.13 Para os casos mais complexos que necessitem de aprofundamento do bloco, sendo necessário um estudo mais específico e/ou mais informações clínicas, o patologista da empresa Contratada poderá entrar em contato com o médico solicitante para respectivos entendimentos, tendo em vista que, o laudo final poderá se estender para alguns dias, mas, uma vez concluído, o resultado final deverá ser entregue o mais rápido possível;

4.1.14 Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o Contratado, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

4.2 Quantitativo estimado de procedimentos

ITEM	PROCEDIMENTO	COD. SUS	QNT. MENSAL	QNT. ANUAL
01	Exame citopatológico cervico vaginal/ microflora rastreamento	02.03.01.008-6	1.690	20.280
02	Exame anatomo-patológico para congelamento de parafina por peça cirúrgica (exceto colo uterino)	02.03.02.003-0	5.980	71.760
03	Imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador)	02.03.02.004-9	325	3.900
04	Exame citopatológico de mama	02.03.01.004-3	455	5.460
05	Exame anatomopatológico do colo uterino – biópsia	02.03.02.008-1	390	4.680

06	Exame anatomopatológico de mama – biópsia	02.03.02.006-5	130	1.560
07	Exame citopatológico de mama	02.03.01.004-3	65	780
TOTAL			9.035	108.420

4.3 Unidades da Rede Estadual de Saúde

- **Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM**, localizado à Rua Variante Dois, nº 401/505, Bairro Capucho, **Aracaju/SE**, CEP: 49095-000;
- **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, localizada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 5700, bairro América, **Aracaju/SE**, CEP: 49080-470;
- **Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho - HUSE**, localizado à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 7501, Bairro Capucho, **Aracaju/SE**, CEP: 49095-000;
- **Hospital Regional José Franco Sobrinho**, localizado à R. José Carlos Magno França, s/nº, bairro Marcos Freire II, **Nossa Senhora do Socorro/SE**, CEP: 49156-226.
- **Hospital Regional Gov. João Alves Filho**, localizado à Av. Vinte e Seis de Setembro, nº 1214/1428, Bairro Silos, **Nossa Senhora da Glória/SE**, CEP: 49680-000;
- **Hospital Regional Dr. Pedro Garcia Moreno Filho**, localizado à Av. Treze de Junho, nº 776, centro, **Itabaiana/SE**, CEP: 49500-000;

5.0- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de contratação de empresa especializada, para a realização de EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, nas Unidades Assistenciais da Rede Estadual de Saúde.

5.2 Para cumprimento ao exigível no item 3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS, do Estudo

Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, deverão ser observadas e cumpridas as exigências ali dispostas.

6.0- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 Início da execução do objeto, será imediato, após a assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

6.2 Obrigações da Contratada

6.2.1 Responsabilizar-se pela boa qualidade dos serviços prestados, respondendo perante a empresa qualquer inadequação dos serviços prestados;

6.2.2 Manter o Laboratório em perfeitas condições e instalações de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com Resoluções e Portarias vigentes;

6.2.3 Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados;

6.2.4 Arquivar dados relativos à produção pelo período de 05 (cinco) anos, e disponibilizar a contratante sempre que houver solicitação;

6.2.5 Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela contratante e por Agências Reguladoras e Certificadoras;

6.2.6 Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

6.2.7 Atender a demanda solicitada pela contratada devendo manter o quantitativo estabelecido neste Termo de Referência;

6.2.8 Cumprir fielmente e em sua totalidade as cláusulas previstas neste Termo de Referência;

6.2.9 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados a Contratante e a terceiros em face da prestação dos serviços;

6.2.10 A Contratada se responsabilizará por todos os atos de seus funcionários, eximindo a

Contratante de qualquer obrigação a eles pertinente;

6.2.11 Manter a cordialidade e a comunicabilidade direta com Gestores da SES, para buscar a melhoria destes serviços e garantir a satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde;

6.2.12 Responsabilizar-se pela disponibilização dos profissionais e seus encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultante da execução deste contrato, não transferindo a contratante a responsabilidade por seu pagamento, em caso de inadimplência da contratada;

6.2.13 Arcar com todos as despesas referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a contratante;

6.2.14 Fornecer os insumos, materiais e equipamentos necessários para o funcionamento do serviço contratado;

6.2.15 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer assunto relevante que tenha conhecimento na realização do serviço a ser contratado e a ele relativo;

6.2.16 Permitir que técnicos indicados pela SES exerçam atividades de acompanhamento, controle, avaliação, auditoria, fiscalização da execução das atividades contratadas;

6.2.17 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativos aos pacientes;

6.2.18 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da SES, fiscais do contrato, inerentes à execução do objeto;

6.2.19 Manifestar-se, por escrito, sobre ofícios encaminhados pela SES, a partir da ciência, no prazo máximo estipulado no referido documento.

6.3 Obrigações da Contratante

6.3.1 Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;

6.3.2 Fiscalizar o contrato, fiscal este que será do setor demandante, e responsável pelo atesto da nota com os documentos necessários;

6.3.3 Promover através de seu Representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, e pertinentes ao objeto a ser contratado;

6.3.5 Efetuar o pagamento mensal da fatura desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.3.6 Realizar, através de seus profissionais, o procedimento para coleta da amostra e solicitar a análise da mesma.

6.4 Local da prestação dos serviços

6.4.1 Os serviços serão prestados nas dependências da contratada ou em suas unidades filiadas.

7.0- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.0- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os parâmetros dos serviços oferecidos durante o período da prestação de serviços, devendo os pagamentos, serem realizados, compatíveis aos serviços prestados.

8.2 A remuneração será efetuada em face da produção dos serviços e realização dos exames

com a emissão dos respectivos laudos médicos, tendo como referência a quantidade de exames realizados e os valores da Tabela SUS.

8.3 A Contratada apresentará a Contratante até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços a nota fiscal / fatura acompanhada do respectivo relatório de atividades dos serviços prestados e das certidões negativas de débitos tributários e regularidade fiscal, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.

8.4 Nos casos de não recebimento das notas fiscais / faturas ou na ausência de qualquer das documentações descritas no subitem anterior será solicitada a empresa a ser contratada que providencie o saneamento da irregularidade, sendo iniciado o prazo para pagamento somente após e entrega de toda documentação correta.

8.5 O pagamento mensal da fatura apresentada será efetuado após a medição do quantitativo de exames realizados e laudos emitidos, sendo pago exclusivamente o quantitativo de exames realizados e laudados, ou seja, a produção mensal, tornando os quantitativos descritos neste, meramente estimativos.

8.6 Para os códigos 02.33.02.003-0 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO/ PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA (EXCETO COLO UTERINO), 02.03.02.008-1 EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DO COLO UTERINO – BIOPSIA e 02.03.01.008-6 EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/ MICROFLORA RASTREAMENTO, será processado o estudo anatômico por região topográfica e margem, no quantitativo de 3x, devido à complexidade das análises e leituras que o tipo de exame exige.

8.7 Não haverá sob qualquer hipótese o pagamento antecipado dos Serviços.

8.8 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e

atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão contratante. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 Credenciamento como melhor solução, pois credenciando temos um maior número de prestadores interessados na realização dos serviços de apoio diagnóstico. Havendo possibilidade de considerar o valor da contratação sendo o menor valor cotado.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA comete infração administrativa nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, de acordo com a sua proposta.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no caso de descumprimento contratual, às seguintes sanções: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à SES; e b) Multa por faltas graves, assim entendidas aquelas que acarretem prejuízos significativos à SES, no limite do prejuízo, a ser apurado em processo administrativo próprio.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Termo de Contrato, realizar-seá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e alterações.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. O Termo de Contrato só poderá ser rescindido pelas partes, com comunicação previa de 30 (trinta) dias, ou em prazo inferior de comum acordo entre as partes, sem aplicação de sanção administrativa no caso de cumprimento do prazo.

11 - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

A distribuição da demanda será por sistema de rodízio mensal, sendo a sequência inicial definida pela área demandante buscando ordenar de forma justa e igualitária.

Sugerimos que novos laboratórios só possam aderir ao credenciamento ao final do ciclo de 12 (doses) meses para melhor gestão contratual e distribuição da demanda existente nas unidades hospitalares.

Aracaju, 15 de junho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 4TJV-MZOH-JUNO-UINP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Vanessa Lima de Jesus ***63686*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS - SES Secretaria de Estado da Saúde 15/06/2026 16:46:13 (Docflow)